



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV**

**CONTRATO Nº 06/2019**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA – ITAPREV E A EMPRESA ETAA – ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ASSESSORIA ATUARIAL S/S LTDA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DE CÁLCULOS ATUARIAIS – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019.**

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2019, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 22.182.519/0001-70, com sede na Avenida Eduardo Roberto Daher, 1135 – Bloco B - Centro – Itapeçerica da Serra – SP – CEP 06850-040, representado por seu Superintendente o Senhor **RAFAEL DE JESUS FREITAS**, brasileiro, casado, CRA – SP nº 6-004024, portador da Cédula de Identidade com RG nº 20.393.176-2 e do CPF nº 146.010.888-44, residente e domiciliado na Estrada de Itapeçerica, 2.880, apto. 116 – B - Vila Prel - São Paulo – SP – CEP – 05835-004, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **ETAA – ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ASSESSORIA ATUARIAL S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.125.353/0001-35, com sede na Avenida Afonso Mariano Fagundes, 137, Bairro da Saúde – São Paulo – SP – CEP 04054-000, neste ato representada por seu representante legal Senhor **RICHARD MENDES DUZMAMM**, estado civil, casado, atuário, registro MIBA nº 935, portador da Cédula de Identidade com RG nº 10.164.758-X e do CPF nº 126.100.858-85, a seguir denominada **CONTRATADA**, ambas com sujeição à legislação vigente, em especial ao art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, celebram o presente Contrato mediante as Cláusulas e condições abaixo declinadas:

**I - DO OBJETO**

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a **prestar serviços de Cálculos Atuariais da Previdência do Município.**

**II – DAS OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATADA**

2.1. Elaborar alternativas de financiamento para que o RPPS apresente efetivo equilíbrio financeiro e Atuarial, em atendimento ao disposto na Portaria MPS nº 403 de 10 de dezembro de 2008.

2.2. Elaboração de Cálculo Atuarial Anual, para atendimento ao Tribunal de Contas do Estado e Ministério da Previdência Social.

2.3. Apurar as reservas matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o Plano de Custeio para o próximo exercício.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV**

2.4. Emitir relatório da Contabilização da Provisão Matemática, separado por Plano Financeiro e Plano Previdenciário.

2.5. Apresentar Demonstrativo de Projeções Atuariais de Receitas e Despesas Previdenciárias.

2.6. Preencher o DRAA – Demonstrativo de Resultados da Avaliação Actuarial e apresentar Demonstrativo de Projeções Atuariais da LRF DRAA – Demonstrativo do Resultado da Avaliação Actuarial – CADPREV.

2.7. Estudo da evolução da população de participantes do Plano Previdenciário e da aderência das hipóteses Atuariais utilizadas na Avaliação Anual.

2.8. Defesas Atuariais quando da ocorrência de NIA's do Ministério da Previdência ou TCE.

2.9. Pela natureza do trabalho, não haverá entre as partes contratantes, nenhuma vinculação ou subordinação de qualquer natureza ou espécie, cabendo à **CONTRATADA** manter às suas expensas o pessoal executivo necessário ao cabal desempenho de suas atividades no cumprimento deste Contrato.

2.10. A permanência de profissionais da **CONTRATADA**, nos escritórios do **CONTRATANTE**, não implicará em vinculação empregatícia de nenhuma espécie ou natureza.

2.11. Todos os serviços a serem executados, serão coordenados por técnicos da empresa, sendo que o Parecer Actuarial e demais documentos, serão assinados por atuário, com registro em vigor junto ao Instituto Brasileiro de Atuária - IBA.

2.12. Durante a vigência do Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a informar o andamento dos trabalhos desenvolvidos, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, possibilitando um perfeito acompanhamento de seu desenvolvimento.

### **III – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. Os serviços ora contratados serão prestados pela **CONTRATADA** nos escritórios da mesma, devendo o **CONTRATANTE** providenciar todos os documentos e acessos necessários.

3.2. Para o desempenho das tarefas ora contratadas, garante o **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, completa autonomia de trabalho, com livre acesso a livros, documentos e anotações que se relacionem direta ou indiretamente com a Avaliação Actuarial.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE**  
**ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV**

**IV – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. A **CONTRATADA** apresentará o relatório dos Cálculos Atuariais e o Parecer, no prazo máximo de **10 (dez) dias** após o recebimento das informações cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

4.2. O presente Contrato poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito da parte interessada.

**V – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Pela execução dos serviços descritos na Cláusula I, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, a serem pagos quando da entrega dos relatórios.

5.2. A **CONTRATADA** não se responsabilizará por reemissão ou Carta de correção da data da emissão do Título.

**VI – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1. As responsabilidades previdenciárias, civis, penais, tributárias, bem como trabalhistas, são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**. Por qualquer forma de inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo do previsto no Contrato, e das responsabilidades administrativas, civil e criminal, observado o competente processo e a ampla defesa, a **CONTRATADA** dá garantia total dos serviços executados.

6.2. Em caso de inadimplência estará a **CONTRATADA** sujeita às sanções abaixo:

I – no caso de retardamento injustificado do início dos serviços, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do Contrato;

II – no caso de inexecução total do Contrato, ser-lhe-á aplicada multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor total do Contrato;

III – nos casos de inexecução parcial do Contrato, será aplicada multa de 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor total do Contrato.

**VII - DA VERBA CONTRATUAL**

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, onerarão o elemento da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.99, constante do orçamento do corrente exercício.

7.2. Para o suporte das despesas no corrente ano foi emitida a Nota de Empenho nº 39/2019.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV**

**VIII – DA RESCISÃO**

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento de qualquer uma de suas Cláusulas, na forma e consequências previstas nos arts. 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

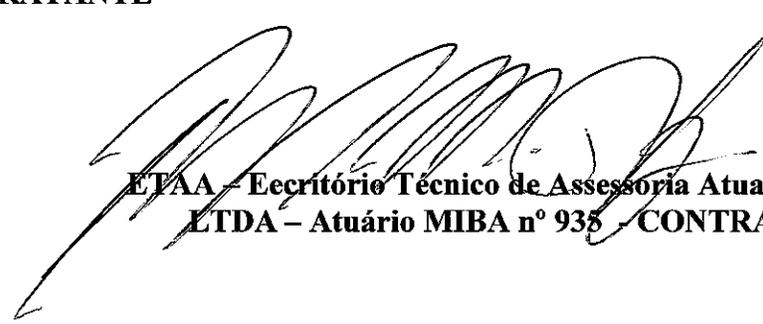
**IV – DO FORO**

9.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Itapeçerica da Serra, para dirimir quaisquer questões atinentes ao presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e Contratadas, assinaram as partes, o presente Contrato em quatro vias de igual teor e forma assinadas e rubricadas, na presença das testemunhas abaixo.

Itapeçerica da Serra, 26 fevereiro de 2019.

  
**Instituto de Previdência do Município  
de Itapeçerica da Serra - ITAPREV  
CONTRATANTE**

  
**ETAA – Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S  
LTDA – Atuário MIBA nº 935 - CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

1ª. *Cláudia Regina R. Mendes*

2ª. *Olivia Domingos de Castro Santos*